

LEIS

LEI N° 7.294, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 5.166, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no âmbito Municipal, o Conselho Consultivo do Parque São Francisco. Parágrafo único. O Conselho Consultivo é um órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no nível de sua competência, sobre as questões ambientais do Parque São Francisco."

Art. 2º As alíneas do art. 3º da Lei Municipal nº 5.166, de 05 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ..."

a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA;

b) 01 (hum) representante da Guarda Civil Municipal;

c) 01 (hum) representante do Corpo de Bombeiros;

d) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA;

e) 01 (hum) representante da OAB;

f) 01 (hum) representante de Conselho de Bairro, situado no entorno do Parque;

g) 01 (hum) representante da Fundação Procafé;

h) 01 (hum) representante de Organização não Governamental, com atuação na área ambiental ou social, e situada no entorno do Parque."

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.166, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal do Parque São Francisco, terá um Presidente e um Secretário e os demais conselheiros serão membros efetivos."

Art. 4º Fica suprimido o art. 7º da Lei Municipal nº 5.166, de 05 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de agosto de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CLÁUDIO MARCIÉRIO VIDAL ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI N° 7.295, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 6.881/2021 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 6.881/2021, de forma que os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será integrado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

§ 1º As cadeiras do CMDPI pertencem aos órgãos governamentais e às instituições da sociedade civil e não têm caráter pessoal.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades nele representados e designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 03 (três) anos.

§ 3º Poderão ocorrer reconduções dos membros para novo mandato de igual período, sendo que, no caso de representantes do Poder Público Municipal, a recondução se dará por indicação, e, no caso de representantes da sociedade civil, por reeleição da organização da sociedade civil que posteriormente indicará seus representantes.

§ 4º A Assembleia da Sociedade Civil será convocada por meio de Edital, sendo comunicada também ao Ministério Público.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 5º, do artigo 4º que disporá o seguinte:

§ 5º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, seus respectivos suplentes deverão assumir.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,

que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de agosto de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI N° 7.296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A atual Rua 01, localizada no bairro Alto da Figueira IV, passa a denominar-se: RUA CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de setembro de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI N° 7.297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A atual Rua 11, localizada no Parque Alta Vista, passará a denominar-se: RUA VINNY MIQUILINO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de setembro de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI N° 7.298, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A atual Rua A e Rua G (ruas curtas que se encontram), localizadas no Bairro Residencial Treviso dois, passam a denominar-se: RUA FARMACÊUTICO FRANCISCO JORGE DA SILVA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei perten-